



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprrr.mp.br

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS

O presente formulário deve ser preenchido pelo membro ou servidor, no prazo mínimo de 5 dias, antes da data prevista para viagem, ou no prazo mínimo de 15 dias, nos casos do § 1º do art. 7º da resolução CPJ Nº 007, de 18 DE outubro de 2016.

Nome do beneficiário: VALCIO LUIZ FERRI

Cargo/Função: PROMOTOR DE JUSTIÇA

Roteiro Previsto:

Origem: BOA VISTA-RR
Destino: SALVADOR-BA

Data de Partida: 07/11/2023 **Dia da Semana:** TERÇA-FEIRA

Data de Retorno: 11/11/2023 **Dia da Semana:** SÁBADO

Objetivo do Deslocamento:

Participar do XXV Congresso Nacional do Ministério Público que acontecerá no Centro de Convenções de Salvador/BA no período de 08/11 a 10/11/2023.

Meio de transporte:

☒ Aéreo; ☐ Rodoviário; ☐ Veículo

Justificativa (para afastamentos com início na sexta-feira, sábados, domingos e feriados):

Observações:

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras.



Documento assinado eletronicamente por **VALCIO LUIZ FERRI**,
Promotor(a) de Justiça, em 19/09/2023, às 09:47, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0723584** e o código CRC **25C58096**.

De **8 a 10** | Centro de
Novembro/23 | Convenções
Salvador

XXV

CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Ministério Público e Resolutividade na Era das Tecnologias 5.0



CONAMP



[HOME](#)[SOBRE O EVENTO](#)[INSCRIÇÃO](#)[CARBONO NEUTRO](#)[TESES](#)[PROGRAMAÇÃO](#)[TURISMO](#)[FALE CONOSCO](#)[RESTRITO](#)

Programação

De 8 a 10
Novembro/23 | Centro de
Convenções
Salvador

XXV

CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Ministério Público e Resolutividade na Era das Tecnologias 5.0



PROGRAMAÇÃO*

*Sujeita a alterações

08/11 - QUARTA-FEIRA

08h - Credenciamento

09h - Apresentações de Teses, Reuniões de Colegiados
e Palestra Educativa para Juventude

13h30 - Reuniões da Comissão de Aposentados e
da Comissão de Mulheres da CONAMP

15h30 - Abertura do XXV Congresso Nacional do MP

09/11 - QUINTA-FEIRA

09h - Palestra

10h - Painéis e Conferências

13h30 - Lançamentos de Livros e Conferência

15h - Painéis e Conferências

16h - Palestra

10/11 - SEXTA-FEIRA

09h - Palestra

10h - Painéis e Conferências

11h - Plenária e Palestra de Encerramento

REALIZAÇÃO



ASSOCIAÇÃO DO
MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



Associação Nacional dos Membros do Ministério Público

APOIO INSTITUCIONAL



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PATROCINADORES



credcesta



FUTURE CARBON
GROUP



APOIO



Realização:



ASSOCIAÇÃO DO
MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Apoio institucional:



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Organização:



Patrocinadores



credcesta



Grupo
TechBiz



Apoio



RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - **CNPJ:**
130.411.240.001-67
ENDEREÇO: Rua Boulevard América, 59 - Nazaré - Salvador/BA - CEP 40.050-320 -
TELEFONE: 71 3320-2300



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0723704 - PJCAR, 19 DE SETEMBRO DE 2023

Anoto que no período da viagem serei substituído pelo Dr. Ulisses Moroni Junior.



Documento assinado eletronicamente por **VALCIO LUIZ FERRI, Promotor(a) de Justiça**, em 19/09/2023, às 09:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0723704** e o código CRC **BC699C45**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0724957 - GABPGJ, 20 DE SETEMBRO DE 2023

Designo o Promotor de Justiça Dr. **VALCIO LUIZ FERRI**, para participar do XXV Congresso Nacional do Ministério Público que acontecerá no Centro de Convenções de Salvador/BA no período de 08/11 a 10/11/2023.

Encaminhe-se à Secretaria da Procuradoria-Geral para emissão de passagens aéreas e posterior publicação.

Após, encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cálculo de diárias.

Comunique-se à Corregedoria-Geral.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 20/09/2023, às 18:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0724957** e o código CRC **4A2BE546**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0725488 - DRH, 21 DE SETEMBRO DE 2023

Encaminhe-se à Seção de Folha de Pagamento.

Junte-se documentação pertinente, registre-se no Athenas e Portal da transparência.

Informe-se à CGMP, para registro.

Elabore-se cálculo, após remeta-se ao Departamento Financeiro, para demais providências pertinentes.



Documento assinado eletronicamente por **CAPOY EMANON DE MELO E BRASIL, Diretor(a) de Departamento**, em 21/09/2023, às 09:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0725488** e o código CRC **536AEF99**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

CERTIDÃO - CGMP/GABCGMP

Certifico que promovi o registro das informações nesta Corregedoria-Geral, razão pela qual concluo o presente procedimento.



Documento assinado eletronicamente por **EVELYN ALINE FILGUEIRAS DOS SANTOS, Técnico(a) do MPRR - Apoio Técnico-Administrativo**, em 21/09/2023, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0725903** e o código CRC **1426B690**.

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprrr.mp.br

19.26.1000000.0010162/2023-07

0725903v1



Bilhete Eletrônico - Eticket

E-mail: vepviagens.allyne@gmail.com

Telefone: 55 61 30336083



Informações do Bilhete

Número do bilhete	Localizador da Reserva	Passageiro	Emissão
127 2103257408	NYSQYZ	ADT - FERRI/VALCIO MR	V E P VIAGENS - GR MP RR 21/09/2023 por Allyne Cristina
Fidelidade			
Smiles	999933395		

Voos

Cia	Origem / Destino		Voo	Esc.	Cl.	Info	Loc Cia
	BVB - BOA VISTA 07 NOV 02:40	BSB - BRASILIA 07 NOV 07:25	G3 1911	0	J	Bagagem: 02 Avião: 738 Base Tar: JNGAAG4GCP	NYSQYZ
	BSB - BRASILIA 07 NOV 09:00	SSA - SALVADOR 07 NOV 11:00	G3 1924	0	J	Bagagem: 02 Avião: 738 Base Tar: JNGAAG4GCP	NYSQYZ

Tarifamento

Tarifa	Taxas	Desconto Taxa DU	Total
R\$ 1.989,03	R\$ 50,21	R\$ 181,59	R\$ 2.039,24



Bilhete Eletrônico - Eticket

E-mail: vepviagens.allyne@gmail.com

Telefone: 55 61 30336083



Informações do Bilhete

Número do bilhete	Localizador da Reserva	Passageiro	Emissão
957 2125968767	HTAZJQ	ADT - FERRI/VALCIO MR	V E P VIAGENS - GR MP RR 21/09/2023 por Allyne Cristina

Voos

Cia	Origem / Destino		Voo	Esc.	Cl.	Info	Loc Cia
	SSA - SALVADOR 11 NOV 16:55	BSB - BRASILIA 11 NOV 18:55	LA 3513	0	N	Família: Plus Bagagem: 01 Avião: 321 Base Tar: NJHX0G8	HTAZJQ
	BSB - BRASILIA 11 NOV 20:50	BVB - BOA VISTA 11 NOV 23:25	LA 3710	0	N	Família: Plus Bagagem: 01 Avião: 320 Base Tar: NJHX0G8	HTAZJQ

Tarifamento

Tarifa	Taxas	Desconto Taxa DU	Total
R\$ 1.190,72	R\$ 42,09	R\$ 115,50	R\$ 1.232,81



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

CERTIDÃO - PGJ/SECPGJ

Certifico e dou fé que foram emitidas passagens aéreas de **Boa Vista/Salvador/Boa Vista**, com partida dia **07/11/2023** e retorno dia **11/11/2023**, em favor do senhor **VALCIO LUIZ FERRI**, para participar do XXV Congresso Nacional do Ministério Público que acontecerá no Centro de Convenções de Salvador/BA, conforme requerimento de diárias e passagens, 0723584.

Certifico, ainda, que a escolha dos voos obedeceu os parâmetros dispostos no art. 17, da Resolução CPJ nº 007/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SAMYA REGIA RIBEIRO BEZERRA, Fiscal**, em 22/09/2023, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0727119** e o código CRC **A8DCFF79**.

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mpr.ror.br

19.26.1000000.0010162/2023-07

0727119v5



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0727199 - GABPGJ, 22 DE SETEMBRO DE 2023

Considerando a necessidade de realização de pagamento de inscrição à Membros do Ministério Público do Estado de Roraima, em razão da participação no **XXV Congresso Nacional do Ministério Público**, a ser realizado em Salvador/BA, no período de 08 a 10 de novembro do ano em curso;

Remeto os autos ao Diretor do Departamento Administrativo, para os procedimentos pertinentes a inscrição, bem como o pagamento desta, ao Promotor de Justiça **Dr. VALCIO LUIZ FERRI**.



Documento assinado eletronicamente por **CLEONICE MARIA ANDRIGO VIEIRA DA SILVA, Procurador(a)-Geral de Justiça em exercício**, em 25/09/2023, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0727199** e o código CRC **199E2400**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

LEGISLAÇÃO - SFP - Nº 0727631/2023

Informo que as diárias foram calculadas em conformidade com as legislações vigentes, vinculadas as numerações 19.26.1000000.0000118/2018-13, 0068292 e 0068397.



Documento assinado eletronicamente por **JONATAN KELVEN DA SILVA, Assessor(a) Administrativo(a)**, em 25/09/2023, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0727631** e o código CRC **C3EDA0CE**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

CÁLCULO - SFP - Nº 0727614/2023

Matrícula: 00685
Membro: VALCIO LUIZ FERRI
Cargo Efetivo: PROMOTOR DE JUSTIÇA
Designação: -
Destino: Salvador/BA
Data de Partida: 07/11/2023
Data de Retorno: 11/11/2023
Nº de diárias: 04 (quatro) com pernoite e 01 (uma) sem pernoite
Valor: **R\$ 7.499,21**
(sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos)

VALOR DE 01 DIÁRIA NO ESTADO	R\$ 1.666,49
NÚMERO DE DIÁRIAS SOLICITADAS	4,5
VALOR A SER PAGO	R\$ 7.499,21

PORTARIA Nº: _____, ____/____/_____
DEMPRR Nº: _____, ____/____/_____
SOLICITANTE: Valcio Luiz Ferri
CONCEDENTE: Fábio Bastos Stica
VALOR DA PASSAGEM: R\$ 7.004,48 (sete mil, quatro reais e quarenta e oito centavos)
MOTIVO DA VIAGEM: Participar da XXV edição do Congresso Nacional do Ministério Público



Documento assinado eletronicamente por **JONATAN KELVEN DA SILVA, Assessor(a) Administrativo(a)**, em 25/09/2023, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **THALES PONCIANO PINHEIRO DIAS, Chefe de Seção**, em 25/09/2023, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0727614** e o código CRC **B268C0CA**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0727616 - SFP, 25 DE SETEMBRO DE 2023

Ao Departamento Orçamentário e Financeiro;

Informar disponibilidade orçamentária e demais providências necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **THALES PONCIANO PINHEIRO DIAS, Chefe de Seção**, em 25/09/2023, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0727616** e o código CRC **F7C5B83D**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - Nº 0727787 - DA, 25 DE SETEMBRO DE 2023

Ciente do Despacho GABPGJ (0727199).

À Seção de Compras, Contratos e Convênios - SCCC para providências.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO VALDECI NOBLES, Diretor(a) de Departamento**, em 25/09/2023, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0727787** e o código CRC **C70CC84C**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR -
www.mprrr.mp.br

Disponibilidade Orçamentária

Informo que há disponibilidade orçamentária no programa **03.091.004.2182**, elemento de despesa **33901400**, fonte **1500.0101**, com saldo atual de **R\$ 722.208,39**.

Cordialmente,



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MACEDO DE LIMA, Diretor(a) de Departamento - Em exercício**, em 26/09/2023, às 09:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0728058** e o código CRC **C64A1903**.

[HOME](#)[SOBRE O EVENTO](#)[INSCRIÇÃO](#)[CARBONO NEUTRO](#)[TESES](#)[PROGRAMAÇÃO](#)[TURISMO](#)[FALE CONOSCO](#)[RESTRITO](#)

Inscrições

Inscrições (on-line)

As inscrições poderão ser feitas pelo site até o dia **05/11/2023**.

Formas de Pagamento

A Taxa de Inscrição deverá ser paga da seguinte forma:

- Cartão de Crédito em parcela única

Logo após o preenchimento da ficha de inscrição, você poderá efetuar o pagamento em sua área restrita. Em caso de dúvidas, entre em contato através do e-mail inscricao@eventussystem.com.br

Categorias de Inscrição (R\$)

Categoria	Até 15/09/2023	Após 15/09/2023
Membro do Ministério Público**	620,00	800,00
Acompanhantes*	310,00	400,00

** Documento comprobatório: Carteira Funcional

*Acesso restrito aos eventos sociais

Regras de Inscrição

- A inscrição é pessoal e intransferível. Em caso de não comparecimento o valor pago não será devolvido.
- Em caso de solicitação de reembolso, por recebimento de transferência de inscrição de outro participante, será cobrado uma taxa incidente sobre o valor da inscrição.
- Somente o inscrito pode retirar o material do congresso no local com apresentação de documento de identificação.
- Inscrições internacionais serão aceitas como reserva.
- A confirmação, para garantia do material, deverá ser feita na secretaria local até 24 horas antes do início do evento por meio do pagamento em moeda nacional e de acordo com a tabela vigente no dia da confirmação da inscrição.
- O recibo, com os dados oficiais do evento e emitidos pelo sistema de inscrição, é o documento oficial do Congresso.
- O direito à adição de acompanhante valerá até o alcance de (2.000 participantes inscritos), depois disso o sistema irá encerrar automaticamente por conta do limite estrutural do espaço onde vai ser realizado a programação social.
- O pagamento deve ser feito diretamente no site, exclusivamente por meio da CIELO, e de acordo com os valores e vencimentos definidos na tabela.

Ficha de Inscrição on line

Caso você já tenha participado de algum evento organizado pela Eventus System, informe seu CPF para recuperação dos dados:

[BUSCAR MEU CADASTRO](#)[NOVO CADASTRO](#)

Realização:

Apoio institucional:

Organização:

Este site utiliza cookies para facilitar a navegação, melhorar o desempenho e segurança e personalizar o conteúdo exibido.

Aceito



Patrocinadores



Apoio





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprrr.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Inscrição de Membro do Ministério Público do Estado de Roraima no evento denominado "XXV Congresso Nacional do Ministério Público".

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Oportunizar a participação de Membros do Ministério Público do Estado de Roraima em cursos, congressos ou outros eventos jurídicos e, em específico, com temas voltados à atuação finalística ministerial, tem a finalidade de trazer ao Órgão uma visão atualizada de temas que lhes são afetos, bem como a busca de conhecimentos que possam contribuir para maior efetividade no atendimento dos anseios da população deste Estado.

2.2. Cumpre salientar que os trabalhos a serem apresentados no congresso terão como temática as seguintes áreas: crises contemporâneas; novos direitos; tutelas dos direitos transindividuais e fundamentais; e desafios do Ministério Público.

3. DESCRIÇÃO E PESQUISA DE PREÇOS

3.1. O presente instrumento trata da inscrição do Promotor de Justiça Valcio Luiz Ferri no evento denominado "XXV Congresso Nacional do Ministério Público", organizado pela Associação do Ministério Público do Estado da Bahia, que deverá ocorrer no período de 8 a 10 de novembro de 2023, na cidade de Salvador/BA, com custo conforme a seguinte tabela:

Descrição	QTD	Valores	
		Unit.	Total
Inscrição XXV Congresso Nacional do Ministério Público	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
Valor Total			R\$ 800,00

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização do objeto licitado.

4.2. Confirmar a participação através do envio da Nota de Empenho por e-mail no máximo até 05 dias antes da realização do evento.

4.3. Prestar as informações e os esclarecimentos relacionados com o objeto deste Termo de Referência.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 5.2. Disponibilizar material oficial do evento.
- 5.3. Disponibilizar local adequado para realização do evento.
- 5.4. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer problema ocorrido no decorrer do evento, bem como entregar aos participantes certificado de participação no evento.
- 5.5. Confirmar a realização do evento num prazo de até 05 dias de antecedência da data de realização.

6. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

- 6.1. O Acompanhamento e a Fiscalização do objeto consistirão na verificação da conformidade do fornecimento dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o seu perfeito cumprimento.
- 6.2. O acompanhamento e a Fiscalização serão exercidos por um representante da Administração especialmente designado, de preferência pessoa que possua conhecimento de que trata a demanda.
- 6.3. Sendo identificada cobrança indevida na Nota Fiscal, a Fiscalização deverá solicitar formalmente à Contratada a reapresentação da Nota Fiscal, devidamente corrigida. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão.
- 6.4. O pagamento será feito mediante atesto do Fiscal referente à real execução dos serviços, de acordo com as reais quantidades e valores pactuados.
- 6.5. Ao Fiscal caberá o atesto das faturas referentes à prestação de serviços, sendo este atesto considerado como sendo o **Recebimento Definitivo** dos serviços prestados. Este atesto na Nota Fiscal deverá ser feito em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste documento.
- 6.6. O pagamento será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do atesto das faturas, bem como de acordo com as determinações da Lei nº 14.133/2021.
- 6.7. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada.
- 6.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$365$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Prestação em atraso.

- 6.9. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os

autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da Seção de Compras, Contratos e Convênios, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

7. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

7.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições previstas na respectiva norma, a Contratada que:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. dar causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 27/09/2023, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0729065** e o código CRC **60ACFACB**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - Nº 0729246 - SCCC, 27 DE SETEMBRO DE 2023

Ao DOF.

Remeto os autos para informar a disponibilidade orçamentária para participação de Membro em evento conforme consta na proposta 0729225.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 27/09/2023, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0729246** e o código CRC **D22F60B9**.

19.26.1000000.0010162/2023-07

0729246v2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.041.124/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:53:21 do dia 23/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/03/2024.

Código de controle da certidão: **4ABC.4369.7A8E.EEB2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.041.124/0001-67
Razão Social: ASSOCIACAO DO MINISTERIO PUBLICO DA BAHIA
Endereço: RUA BOLEVARD AMERICA 153 / CAMPO DA POLVORA / SALVADOR / BA / 40050-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/09/2023 a 10/10/2023

Certificação Número: 2023091118574107709171

Informação obtida em 27/09/2023 18:14:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.041.124/0001-67

Certidão nº: 52045532/2023

Expedição: 27/09/2023, às 18:15:52

Validade: 25/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.041.124/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR -
www.mprrr.mp.br

À Seção de Compras, Contratos e Convênios,

Informo que há disponibilidade orçamentária conforme detalhamento no quadro abaixo:

Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica e Elemento de Despesa	Saldo em R\$
03091004.2182	339039	3.213.968,75

Havendo autorização para emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) mesma(s) deverá(ão) ser(em) emitidas com a seguintes informações:

Elemento de Despesa	Subelemento	Fonte
339039	51	1500.0101

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MACEDO DE LIMA, Diretor(a) de Departamento - Em exercício**, em 27/09/2023, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0729304** e o código CRC **12F8FA83**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprrr.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Inscrição de Membro do Ministério Público do Estado de Roraima no evento denominado "XXV Congresso Nacional do Ministério Público".

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Oportunizar a participação de Membros do Ministério Público do Estado de Roraima em cursos, congressos ou outros eventos jurídicos e, em específico, com temas voltados à atuação finalística ministerial, tem a finalidade de trazer ao Órgão uma visão atualizada de temas que lhes são afetos, bem como a busca de conhecimentos que possam contribuir para maior efetividade no atendimento dos anseios da população deste Estado.

2.2. Cumpre salientar que os trabalhos a serem apresentados no congresso terão como temática as seguintes áreas: crises contemporâneas; novos direitos; tutelas dos direitos transindividuais e fundamentais; e desafios do Ministério Público.

3. DESCRIÇÃO E PESQUISA DE PREÇOS

3.1. O presente instrumento trata da inscrição do Promotor de Justiça Valcio Luiz Ferri no evento denominado "XXV Congresso Nacional do Ministério Público", organizado pela Associação do Ministério Público do Estado da Bahia, que deverá ocorrer no período de 8 a 10 de novembro de 2023, na cidade de Salvador/BA, com custo conforme a seguinte tabela:

Descrição	QTD	Valores	
		Unit.	Total
Inscrição XXV Congresso Nacional do Ministério Público	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
Valor Total			R\$ 800,00

3.2. Uma vez que a inscrição deve ser efetivada antes da realização do evento, o pagamento do valor da inscrição será feita de forma antecipada, conforme permissão contida no Art. 145, §1º da Lei 14.133/2021.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização do objeto licitado.

4.2. Confirmar a participação através do envio da Nota de Empenho por e-mail no máximo até 05 dias antes da realização do evento.

4.3. Prestar as informações e os esclarecimentos relacionados com o objeto deste

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 5.2. Disponibilizar material oficial do evento.
- 5.3. Disponibilizar local adequado para realização do evento.
- 5.4. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer problema ocorrido no decorrer do evento, bem como entregar aos participantes certificado de participação no evento.
- 5.5. Confirmar a realização do evento num prazo de até 05 dias de antecedência da data de realização.

6. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

- 6.1. O Acompanhamento e a Fiscalização do objeto consistirão na verificação da conformidade do fornecimento dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o seu perfeito cumprimento.
- 6.2. O acompanhamento e a Fiscalização serão exercidos por um representante da Administração especialmente designado, de preferência pessoa que possua conhecimento de que trata a demanda.
- 6.3. Sendo identificada cobrança indevida na Nota Fiscal, a Fiscalização deverá solicitar formalmente à Contratada a reapresentação da Nota Fiscal, devidamente corrigida. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão.
- 6.4. O pagamento será feito de forma antecipada mediante atesto do Fiscal.
- 6.5. Ao Fiscal caberá o atesto da fatura referente à prestação de serviço, sendo este atesto considerado como sendo o **Recebimento Definitivo** do serviço prestado. Este atesto na Nota Fiscal deverá ser feito em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste documento.
- 6.6. O pagamento será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do atesto da nota fiscal, bem como de acordo com as determinações da Lei nº 14.133/2021.
- 6.7. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada.
- 6.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$365$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Prestação em atraso.

6.9. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da Seção de Compras, Contratos e Convênios, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

7. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

7.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições previstas na respectiva norma, a Contratada que:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. dar causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 28/09/2023, às 07:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0729405** e o código CRC **5F8296B6**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0729361 - SCCC, 27 DE SETEMBRO DE 2023

À Procuradoria-Geral de Justiça.

Considerando a Proposta 0729225;

Considerando a informação de disponibilidade orçamentária 0729304;

Considerando o Termo de Referência - TR 0729405;

Remeto os autos para autorização de abertura de processo.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 28/09/2023, às 07:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0729448** e o código CRC **941C0593**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

Decisão - PGJ - Nº 0729367/2023

Considerando a Proposta 0729225;

Considerando a informação de disponibilidade orçamentária 0729304;

Considerando o Termo de Referência - TR 0729405;

Presentes os requisitos, AUTORIZO, a abertura de processo.



Documento assinado eletronicamente por **CLEONICE MARIA ANDRIGO VIEIRA DA SILVA, Procurador(a)-Geral de Justiça em exercício**, em 28/09/2023, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0729367** e o código CRC **02572020**.



Expediente em 03/10/2023
DE/MPRR de 04/10/2023, seção
Procuradoria Geral de Justiça, página 3,
Ed. 347

**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

PORTARIA - Nº 0729401 - PGJ, 03 DE OUTUBRO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do Promotor de Justiça, Dr. **VALCIO LUIZ FERRI**, para participar do XXV Congresso Nacional do Ministério Público, na cidade de Salvador/BA, no período de 07 a 11NOV2023, conforme Processo SEI Nº 19.26.1000000.0010162/2023-07.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fábio Bastos Stica

Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA**,
Procurador(a)-Geral de Justiça, em 03/10/2023, às 11:18, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o
código verificador **0729401** e o código CRC **10C3BAEC**.



Expediente em 03/10/2023
DE/MPRR de 04/10/2023, seção
Procuradoria Geral de Justiça, página 4,
Ed. 347

**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

PORTARIA - Nº 0729402 - PGJ, 02 DE OUTUBRO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Promotor de Justiça, Dr. **ULISSES MORONI JÚNIOR**, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pela Promotoria de Justiça da Comarca de Caracarái, no período de 07 a 11NOV2023, conforme Processo SEI Nº 19.26.1000000.0010162/2023-07.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fábio Bastos Stica

Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA**,
Procurador(a)-Geral de Justiça, em 03/10/2023, às 11:19, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o
código verificador **0729402** e o código CRC **CCD745DB**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - Nº 0730893 - SCCC, 02 DE OUTUBRO DE 2023

Ao Diretor-Geral.

Considerando a Decisão 0729367 remeto os autos para aprovação do Termo de Referência - 0729405 e, posteriormente, encaminhamento à CPL.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 02/10/2023, às 08:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0730893** e o código CRC **1D020F1C**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0730933 - DG, 02 DE OUTUBRO DE 2023

Ciente.

Aprovo o termo de referência 0729405, nos termos da justificativa apresentada.

Encaminhe-se à CPL para prosseguimento do feito.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 02/10/2023, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0730933** e o código CRC **82E404E6**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

TERMO - SECPGJ - Nº 0732312/2023

Certifico para os devidos fins que, após atendimento ao despacho do Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, constante no evento (SEI 0727199), conforme Portaria (SEI 0729401 e 0729402), faço a conclusão dos presentes autos nesta unidade.



Documento assinado eletronicamente por **GUTEMBERG VIEIRA DE MOURA, Assistente Administrativo**, em 04/10/2023, às 07:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0732312** e o código CRC **C7302B05**.

Zimbra**jarbasbohn@mprr.mp.br**

Inscrição - Dr. Valcio Luiz Ferri

De : jarbasbohn@mprr.mp.br

qui., 28 de set. de 2023 14:24

Assunto : Inscrição - Dr. Valcio Luiz Ferri 1 anexo**Para :** ampeb <ampeb@ampeb.org.br>

Prezada Bruna, ao cumprimentá-la, encaminho as informações solicitadas, constantes no assentamento funcional do Dr. Valcio Luiz Ferri

Informações para a inscrição no evento: XXV Congresso Nacional do Ministério Público.

Nome Completo: Valcio Luiz Ferri

Data de Nascimento: 09 04 1971

Associação do Ministério Público a que está ligado: MPRR

CPF: 784 103 129 72

Endereço: Rua Hugo Mallet,309, Boa Vista-RR

Nacionalidade: BR

Unidade Federativa: RR

Cidade: Boa Vista-RR

CEP: 69307051

País: BR

Número principal com DDD; 95 99154 7492

E-mail: valcioferri@mprr.mp.br

Obs: Conforme combinado, as inscrições do Membros do MP roraimense serão pagas via Nota de Empenho.

Dessa forma, solicito a gentileza que sejam remetidos os dados completos para que possamos dar o andamento no processo de inscrição e pagamento.

Razão Social, CNPJ, Endereço, dados bancários, valor da inscrição.

At.te

Jarbas Bohn

Chefe de Secretaria do Setor de Compras, Contratos e Convênios - MPRR

**Funcional.Valcio.pdf**75 KB



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

Manifestação - SCCC - Nº 0732639/2023

Informo que enviamos o e-mail 0732620 com os dados para inscrição e pagamento após a solicitação do MPRR/DA/SCCC e a resposta da Ampeb.

Contudo, ainda estamos aguardando as informações para poder remeter os autos para a finalização na CPL e, posteriormente, pagamento via Empenho.

Reitero que nos dias 29/09, 02/10 e 03/10 realizamos contatos telefônicos e nos foi informado que estava sendo providenciada a resposta sobre os dados para empenho/pagamento.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 04/10/2023, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0732639** e o código CRC **60E96D44**.

Zimbra

jarbasbohn@mprr.mp.br

RES: Ministério Público de Roraima

De : ampeb@ampeb.org.br

qua., 04 de out. de 2023 11:34

Assunto : RES: Ministério Público de Roraima

Para : jarbasbohn@mprr.mp.br

Prezado Jarbas, boa tarde!

Conforme solicitado, seguem as informações para emissão de nota de empenho correspondente a 4 inscrições no XXV Congresso Nacional do Ministério Público, no valor de 800 reais cada.

Dados da associação: ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.041.124.0001-67, com sede na Rua Boulevard América, nº 59, Nazaré, Salvador-BA.

Conta bancária:

Associação do Ministério Público do Estado da Bahia – AMPEB
Pessoa Jurídica de direito privado
CNPJ 13.041.124.0001-67

BANCO BRADESCO
AGÊNCIA 3266
CONTA 229062-6

Por fim, agradeço pela espera dos dados e informo que, ainda hoje, recebera o link para efetuar as inscrições.

Atenciosamente,

Bruna Oliveira
Assessora da Presidência
(071) 9-8549-3974
(071) 3320-2319

Associação do Ministério Público do Estado da Bahia-AMPEB
Boulevard América, 59 - Jardim Baiano
CEP.40.050-320 / Salvador-Ba
55- 71 - 3320-2300/2319

Quer ficar por dentro dos assuntos Institucionais? Adote o site da AMPEB como sua página principal:

<http://www.ampeb.org.br>

De: jarbasbohn@mpr.mp.br <jarbasbohn@mpr.mp.br>
Enviada em: quarta-feira, 27 de setembro de 2023 14:34
Para: ampeb@ampeb.org.br
Assunto: Ministério Público de Roraima

Prezados, boa tarde.

Conforme conversa com minha colega Ilmara, agradeço o entendimento e a disponibilidade em realizar as 4 inscrições via Nota de Empenho para os membros do MPRR.

Ademais, estarei solicitando aos membros as informações e espero remeter amanhã (quinta-feira), para o andamento da referida solicitação.

Outrossim, meu contato é 95-99139-9795, atua como Chefe de Secretaria no Setor de Compras, Contratos e Convênios do MPRR.

At.te

Jarbas Bohn
Chefe de Secretaria do SCCC/MPRR



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0732747 - SCCC, 04 DE OUTUBRO DE 2023

Remeto os autos à CPL com o cumprimento do que foi solicitado para a andamento dos autos.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 04/10/2023, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0732747** e o código CRC **C475280C**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

PARECER - CPL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Trata-se de procedimento originado a partir do Requerimento PJCAR 0723584, para participação no XXV do Congresso Nacional do Ministério Público do **Dr. VALCIO LUIZ FERRI**, Promotor de Justiça, a ser realizado no período de 8 a 10/11/2023, na cidade de Salvador/BA, no formato presencial, sob responsabilidade da ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.041.124/0001-67).

Consta nos autos a Proposta Valor Inscrição Congresso (doc. 0729225), emitido pela ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - AMPER.

O Termo de Referência SCCC (0729405), no qual foi delimitado adequadamente o objeto, justificativa, especificações, obrigações da contratante e contratada, dentre outros aspectos essenciais à demanda em questão, devidamente aprovado pela Diretoria-Geral conforme Despacho (0730933).

A despesa em questão perfaz o valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, relativa a 1 (uma) inscrição, conforme Informação 0732746 e correrá na Classificação Funcional Programática 03.091.004.2182, Categoria Econômica/Elemento de Despesa 339039, Subelemento 51, Fonte 1500.0101, conforme disponibilidade orçamentária SEI nº 0729304.

Autorizada abertura de processo pela Procuradora-Geral de Justiça em exercício, conforme Decisão SCCC 0729367.

Após, vieram os autos à Comissão Permanente de Licitação.

Compulsando os documentos que instruem o procedimento, é possível verificar que a despesa em questão pode ser efetuada por **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de **natureza predominantemente intelectual** com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e **aperfeiçoamento de pessoal**;

(Grifei)

Quanto à justificativa da contratação, conforme se depreende do Termo de Referência, o intuito é oportunizar a participação de Membros do Ministério Público do Estado de Roraima em cursos, congressos ou outros eventos jurídicos e, em específico, com temas voltados à atuação finalística ministerial, tem a finalidade de trazer ao Órgão uma visão atualizada de temas que lhes são afetos, bem como a busca de conhecimentos que possam contribuir para maior efetividade no atendimento dos anseios da população deste Estado.

Para comprovar a regularidade fiscal, trabalhista e consulta consolidada ao TCU, bem como em cumprimento ao art. 62 da Lei nº 14.133/2021, restam juntadas as Declarações/Certidões (0729858 e 0731622), todas vigentes.

Assim, considerando a existência de justificativa e, conseqüentemente, adequação do caso concreto ao dispositivo legal previsto no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, que trata sobre **Inexigibilidade de Licitação**, opina este Setor pela contratação direta da ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.041.124/0001-67, para o pagamento das despesas com participação objeto dos autos.

Em razão de o objeto não possuir obrigações futuras e, também, porque o valor da contratação não ultrapassa os limites da dispensa de licitação em razão do valor, optou-se, com arrimo no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, pela dispensa da minuta do contrato, vez que ele pode ser substituído por qualquer dos instrumentos previstos no mesmo normativo, em especial: a nota de empenho de despesa.

Encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, para emissão de Parecer, nos termos do art. 53, §4º e art. 169, II, da Lei nº 14.133/2021.

Após, pugno por nova vista para alimentação do Sistema SAGRES-Licitações TCE-RR e inclusão no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021. E, ainda, inserção pela Seção de Compras, Contratos e Convênios - SCCC do Contrato/Nota de Empenho no Publicador de Contratos do PNCP, conforme determina o art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021.



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Chefe de Divisão - Em Exercício**, em 04/10/2023, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0731432** e o código CRC **EC5D7F51**.

PORTARIA - Nº 0647971 - PGJ, 23 DE MARÇO DE 2023

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ALTERAR a Portaria **0613356** – PGJ, 29 DEZ2022, publicada no DEMPRR nº 165, de 30DEZ2022, tornando pública a escala de plantão dos **Promotores de Justiça da Região Norte** (Alto Alegre, Bonfim e Pacaraima), referente ao mês de **ABRIL/2023**, em cumprimento a Resolução PGJ Nº 006, de 27SET2021, publicada no DJE nº 7007, em 29SET2021.

DIAS	PROMOTOR(A)	TELEFONE
31/03 a 03/04	DR. FELIPE HELLU MACEDO	(95) 99173-9178
04 a 10	DR. PAULO ANDRÉ DE CAMPOS TRINDADE	(95) 98402-3424
14 a 17	DR. FELIPE HELLU MACEDO	(95) 99173-9178
20 a 24	DR. FELIPE HELLU MACEDO	(95) 99173-9178

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fábio Bastos Stica
Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 23/03/2023, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0647971** e o código CRC **3C9FF9FA**.

PORTARIA - Nº 0647999 - PGJ, 23 DE MARÇO DE 2023

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, com fundamento nos arts. 6º, LX e 8º, caput da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º do Decreto nº 11.246/2021, os servidores efetivos para atuarem como Agentes de Contratação:

I - **ANA PAULA VERAS DE PAULA** - Chefe de Divisão

II - **KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES** - Assistente Administrativo

III - **LUIZ MARDEN MATOS CONDE** - Assistente Administrativo

Parágrafo primeiro. Na licitação modalidade Pregão, o Agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Parágrafo segundo. O Agente de Contratação será auxiliado pela Equipe de Apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 2º - A licitação será conduzida por Agente de Contratação, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, negociar e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, incluindo a solicitação de emissão de Pareceres Técnicos e Jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Art. 3º - Instituir, com fundamento nos arts. 6º, L e 8º, §2º da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º do Decreto nº 11.246/2022 a Comissão Permanente de Contratação composta pelos servidores efetivos:

I - ANA PAULA VERAS DE PAULA - Chefe de Divisão/Presidente da Comissão

II - KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES - Assistente Administrativo/Membro

III - LUIZ MARDEN MATOS CONDE - Assistente Administrativo/Membro

IV- FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE - Chefe de Secretaria/Substituto

V - MARCOS MILTON RODRIGUES - Motorista/Substituto

Parágrafo primeiro. Os membros da Comissão responderão solidariamente por todos os atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º - A Comissão Permanente de Contratação será composta por, no mínimo, 3 (três) membros e tem a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, inclusive a modalidade Diálogo Competitivo e licitações que envolvam bens ou serviços especiais.

Art. 5º - Instituir, com fundamento no art. 8º, §1º da Lei nº 14.133/2021 e art. 16 do Decreto nº 11.246/2022, os servidores para integrarem a Equipe de Apoio com a função de auxiliar os Agentes de Contratação ou a Comissão Permanente de Contratação no exercício de suas atribuições.

I - ALEXSANDRO CARVALHO DOS SANTOS

II - CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO

III - FABIANA SILVA E SILVA

IV - FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE

V - FRANCIELE COLONIESE BERTOLI

VI - FRANCISCO RAFAEL RAMOS RABELO

VII - JANIO LIRA JUCÁ

VIII - JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN

IX - JOSE CEZA ARAUJO

X - LEONARDO SOLIGO GOMES

XI - LETÍCIA DE OLIVEIRA BARBOSA

XII - LIDIANE TEIXEIRA DA SILVA

XIII - MARCELO SEIXAS

XIV - MARCOS MILTON RODRIGUES

XV - RICARDO DE SOUSA RODRIGUES**XVI - TAMIRES MORAES E SILVA**

Art. 6º - Cabe à servidora Ana Paula Veras de Paula - Chefe de Divisão a distribuição dos processos de licitação a cada um dos Agentes de Contratação/Pregoeiros designados no art. 1º, bem como designar seus substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Parágrafo único. Em suas ausências ou impedimentos, a servidora Ana Paula Veras de Paula - Chefe de Divisão será substituída pela servidora Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles - Assistente Administrativo.

Art. 7º - O Agente de Contratação, a Comissão Permanente de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e das unidades que exercem controle interno.

Art. 8 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Art. 9º - Revogam-se a Portaria - nº 0622225 - PGJ de 25 de janeiro de 2023, Resolução nº 11, de 17 de dezembro de 2007 e Resolução nº 12, de 17 de dezembro de 2007.

Publique-se e cumpra-se.

Fábio Bastos Stica
Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 23/03/2023, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0647999** e o código CRC **FAB1A95A**.



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: ASSOCIACAO DO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.041.124/0001-67
Endereço: BULEVAR AMERICA Nº 59 - NAZARE, SALVADOR/BA - CEP: 40050320 - CASA

Número da Certidão: 383851

É certificado que:

Constam débitos administrados pela SEFAZ com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos;

e/ou

Constam nos sistemas da PGMS débitos inscritos em Dívida Ativa do Município com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Conforme disposto no art. 279, do CTRMS, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 17:07:21 horas do dia 02/10/2023.

Válida até dia 01/11/2023.

Código de controle da certidão: **4CCF.D99A.13BE.B50C.A30A.1CA5.C5AF.C081**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20235525598**

RAZÃO SOCIAL	
ASSOCIACAO DO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	13.041.124/0001-67

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/10/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/10/2023 09:19:46

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ASSOCIACAO DO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA**
CNPJ: **13.041.124/0001-67**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

PARECER - ASSJURDG

PROCESSO SEI Nº 10162/2023-07

ORIGEM: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ASSUNTO: Inscrição de Membro do Ministério Público do Estado de Roraima no “XXV Congresso Nacional do Ministério Público”.

Trata-se de procedimento originado a partir de Requerimento PJCAR, para inscrição de Membro do Ministério Público do Estado de Roraima, Dr. Valcio Luiz Ferri, para participar do XXV Congresso Nacional do Ministério Público, a ser ministrado, em formato presencial, sob responsabilidade da Associação do Ministério Público do Estado da Bahia.

O procedimento encontra-se instruído por diversos documentos, dos quais destacam-se os seguintes:

1. Requerimento PJCAR, (evento de nº 0723584);
2. Anexo – Programação Científica (evento de nº 0724958);
3. Termo de Referência, (evento de nº 0729405);
4. Aprovação do Termo de Referência pela Autoridade Competente, (evento de nº 0730933);
5. Disponibilidade Orçamentária e Financeira, (evento de nº 0729304);
6. Decisão autorizando a abertura do procedimento, (evento de nº 0729367);
7. Parecer exarado pela Comissão de Contratação, (evento de nº 0731432);
8. Certidões negativas, (evento de nº 0729858);
9. Portaria de Designação dos Agentes de Contratação da CPL (evento nº 0731433).

É o que há de relevância para ser relatado. Passa-se à manifestação.

A princípio, assenta-se que a análise em comento será realizada com base no art. 53, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, cingir-se-á estritamente aos aspectos jurídico-legais do pedido, vez que as questões técnicas, contábeis e financeiras fogem à competência desta Assessoria Jurídica.

Antes de adentrar ao objeto *meritório*, passa-se à análise da regularidade processual com fundamento no art. 72, da LEI 14.133/2021, que dispõe o seguinte:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

No caso sob exame, vê-se a observância às exigências legais, diante da presença dos elementos enumerados na sobredita norma. Destaca-se que foram juntados aos autos documentos contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado, em atendimento ao inciso I, do art. 72, da Lei 14.133/2021.

O Termo de Referência constante no evento de nº 0729405 delimita o objeto, justificativa, especificações do objeto, responsabilidade das partes, estimativa de custos, condições de recebimento, controle de execução e sanções administrativas, dentre outras questões relevantes.

A estimativa da despesa encontra-se evidenciada, pois a despesa perfaz o valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, relativa a participação do Dr. Valcio Luiz Ferri no **XXV Congresso Nacional do Ministério Público** – em atendimento ao art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Parecer técnico exarado pela Comissão de Contratação, que manifestou-se pelo prosseguimento dos autos, por meio de **Inexigibilidade de Licitação** para inscrever Membro do Ministério Público de Roraima no XXV Congresso Nacional do Ministério Público, em consonância ao determinado no inciso III, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

Salienta-se a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, ante a existência de recursos financeiros para despesa pretendida, conforme informado pelo Departamento Orçamentário e Financeiro – evento nº 0729304, onde existem recursos disponíveis, em obediência ao que determina o art. 72, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Com relação a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, juntou-se as certidões negativas de regularidade fiscal e trabalhista, vide eventos de nºs 0729858 e 0731622, conforme as determinações do art. 195, § 3º, da Constituição Federal, art. 2º, da Lei nº 9.012/1995 e art. 63, inciso III c/c art. 72, inciso V, ambos da Lei nº 14.133/2021.

As razões de escolha da empresa a ser contratada, justificativa de preço e autorização da autoridade competente estão atendidos, eventos de nº 0731432, de acordo com o art. 72, incisos VI, VII e VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Consta a designação dos Agentes de Contratação evento de nº 0731433, em atendimento ao art. 6º, inciso L, da Lei 14.133/2021, *ipsis litteris*:

Art. 6º Para fins desta Lei, considera-se:

L - comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Feitas tais digressões, passa-se à análise meritória.

A licitação é regra, pois trata-se de procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública, mediante critérios preestabelecidos, isonômicos e públicos, busca escolher a melhor proposta para celebração do ato jurídico, em síntese, é um procedimento obrigatório que antecede a celebração de contratos pela Administração Pública, conforme prevê o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, veja-se:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Todavia, a legislação prevê exceções ao dever de licitar, por exemplo, a dispensa de licitação, pois embora exista viabilidade jurídica de competição a lei autoriza a celebração direta do contrato ou mesmo determina a não realização de procedimento licitatório.

Constata-se que o procedimento em comento se enquadra na citada exceção constitucional, pois a despesa no valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)** se ajusta à contratação direta mediante inexigibilidade.

Com efeito, o art. 74, inciso III, alínea “f”, § 3º, todos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021 prevê o seguinte:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

De fato, a despesa em questão pode ser efetuada por meio de inexigibilidade de licitação, diante da singularidade presente na capacitação realizada pela

Associação do Ministério Público do Estado da Bahia.

Nessa perspectiva, constata-se que para contratar um serviço técnico profissional especializado mediante inexigibilidade de licitação, a Administração Pública deve comprovar, cumulativamente, determinados requisitos, quais sejam, (i) serviços de natureza técnico-profissional, como todo aquele que se insere no contexto de assimilação do conhecimento; (ii) emprego de técnica diferenciada, própria do executor, que revela sua notória especialização, devidamente comprovada pelo desempenho anterior; estudos, publicados ou não; experiências; publicações; organização; aparelhamento; equipe técnica.

A singularidade da natureza do serviço e a notória especialização do profissional a ser contratada servirão de base para configurar o terceiro requisito, ou seja, (iii) serviços de natureza singular/a inviabilidade de competição, entendido como sendo aquele executado segundo características próprias do executor, em razão de que a própria necessidade apresentada exige atributo incomum, não podendo ser enfrentada por todo e qualquer profissional-padrão do mercado.

Todos esses requisitos estão devidamente comprovados nos autos do processo da contratação, o que se extrai dos autos, notadamente pelo doc. 0729225.

Menciona-se na oportunidade o entendimento de JUSTEN FILHO (2019) acerca da inexigibilidade, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Segundo a fórmula legal, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição.

...

É difícil sistematizar todos os eventos que podem conduzir à inviabilidade de competição. A dificuldade é causada pela complexidade do mundo real, cuja riqueza é impossível de ser delimitada através de regras legais.

...

As causas de inviabilidade de competição podem ser agrupadas em dois grandes grupos, tendo por critério a sua natureza. Há uma primeira espécie que envolve a inviabilidade de competição derivada de circunstâncias atinentes ao sujeito a ser contratado. A segunda, espécie abrange os casos de inviabilidade de competição relacionada com a natureza do objeto a ser contratado.

No esforço de definir a regra legal, deve iniciar-se pela afirmação de que a natureza singular não significa ausência de pluralidade de sujeitos em condições de desempenhar o objeto.

...

Deve-se destacar, portanto, que a inviabilidade de competição ocorre em casos em que a necessidade estatal apresenta peculiaridades que escapam aos padrões da normalidade.

...

Isso permite afirmar que a inviabilidade de competição é uma característica do universo extraordinário mas resultante da peculiaridade da necessidade a ser satisfeita pelo contrato administrativo. Essa circunstância permite compreender a expressão “objeto singular”, que consta do inc. II do art. 25. ..A singularidade consiste na impossibilidade de encontrar objeto que satisfaz o interesse sob tutela estatal dentro de um gênero padronizado, com uma categoria homogênea. Um objeto singular se caracteriza quando a sua identidade específica é relevante para a Administração Pública, sendo impossível sua substituição por "equivalentes".

Acerca da singularidade dos serviços técnicos, o Tribunal de Contas da União possui o seguinte entendimento sumulado:

Súmula nº 39/2011. A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. (Grifei).

Súmula nº 252/2011. A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado. (Grifei).

É inegável, porém, que o art. 25, inciso II, da Lei n. 8.666/93, não se aplica a qualquer serviço técnico especializado relacionado no art. 13 do mesmo diploma legal, pois nessa hipótese exige-se a natureza singular e a utilização de empresas ou profissionais de notória especialização, o que não era o caso da beneficiária. A singularidade de que decorre a inviabilidade da competição é do objeto da contratação e não da pessoa física ou jurídica contratada. (...) Acórdão nº 2331/2006 – Plenário

(...) Singular é a característica do objeto que o individualiza, o distingue dos demais. É a presença de um atributo incomum à espécie, diferenciador. A singularidade não está associada à noção de preço, de dimensões, de localidade, de cor ou forma. Acórdão Plenário nº 550/2004:

Somente depois de definir o objeto que pretende contratar é que a Administração Pública deverá buscar o profissional para executá-lo. Nunca, em hipótese nenhuma, procede-se de forma inversa. Aqui, a ordem dos fatores altera a equação, pois quando se parte da definição do profissional, certamente se agregam ao objeto características que individualizam o executor do serviço. A singularidade do objeto pretendido pela Administração é o ponto fundamental da questão, mas boa parte da doutrina pátria não tem dado relevo ao termo ou, quando o faz, acaba por associá-lo ao profissional, deixando de identificar o serviço. (...) Sábio foi o legislador ao exigir a singularidade do objeto, como *conditio sine qua non* à declaração de inexigibilidade (...). Acórdão nº 550/2004 – TCU – Plenário.

À luz do entendimento do TCU, percebe-se configurada a singularidade quando houver simultaneamente a presença de três elementos, quais sejam, o serviço profissional especializado, a notória especialização do profissional ou empresa e a natureza singular do serviço a ser contratado.

No mesmo sentido, preleciona Jacoby Fernandes que “¹singular é a característica do objeto que o individualiza, o distingue dos demais. É a presença de um tributo incomum na espécie, diferenciador”.

Assinala-se que o montante proposto para a capacitação/treinamento, qual seja, R\$ 800,00 (oitocentos reais), mostra-se vantajoso, frente aos valores praticados no mercado. Ademais, anota-se o entendimento do Tribunal de Contas da União em situação análoga ao caso em tela, *in verbis*:

(...) Considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº

8.666/1993” BRASIL. Tribunal de Contas da União Processo nº TC-010.583/2003-9. Acórdão nº 654/2004 – 2ª Câmara. Relator: Ministro-Substituto Lincoln Magalhães da Rocha. Diário Oficial da União [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 7 maio 2004. Seção 1.

Outrossim, menciona-se as Orientações Normativas nº 17 e 18, as quais foram exaradas pela Advocacia-Geral da União:

CONTRATA-SE POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INC. II, DA LEI Nº 8.666, DE 1993, CONFERENCISTAS PARA MINISTRAR CURSOS PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, OU A INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS, DESDE QUE CARACTERIZADA A SINGULARIDADE DO OBJETO E VERIFICADO TRATAR-SE DE NOTÓRIO ESPECIALISTA < Disponível em <http://www.agu.gov.br/page/atos/detalhe/idato/189179>> Acesso em 29 de abril de 2019.

A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.

O TCU possui o entendimento de que a justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar, veja-se:

Acórdão 2993/2018 Plenário

A justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação (art. 26, parágrafo único, inciso III, da [Lei 8.666/1993](#)) pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar.

Sendo assim, diante dos motivos expostos, não se vislumbra óbice para contratação direta mediante inexigibilidade, pois estão presente os três elementos, quais sejam, o serviço profissional especializado, a notória especialização do profissional ou empresa e a natureza singular do serviço a ser contratado, como ressaltado acima.

Anota-se, ainda, acerca da desnecessidade de minuta de Termo de Contrato, em virtude da ausência de obrigações futuras na forma do artigo 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, podendo haver somente a publicação de extrato da Nota de Empenho, sobretudo na espécie, em que o termo referencial estabeleceu todas as condições da contratação.

No mais, a presente aquisição deverá ser autorizada pela Autoridade Superior e publicada em sítio eletrônico oficial nos termos do art. art. 72, inciso III, parágrafo único, da Lei de Licitações nº 14.133/2021, veja-se:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

VIII – autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Em face do exposto, em consonância com a manifestação exarada pela CPL, esta Assessoria Jurídica com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021 e,

com base no princípio da legalidade, manifesta-se pelo **deferimento da inscrição de Membro do Ministério Público do Estado de Roraima para participação em XXV Congresso Nacional do Ministério Público**, por meio de Inexigibilidade de Licitação, para o pagamento das despesas com a capacitação objeto dos autos.

É o parecer, salvo melhor juízo, o qual submete-se à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO DOS SANTOS CHAVES, Assessor Jurídico**, em 16/10/2023, às 10:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0735634** e o código CRC **7CC1344B**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DECISÃO/PGJ

PROCESSO SEI Nº 10162/2023-07

ORIGEM: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ASSUNTO: Inscrição de Membro do Ministério Público do Estado de Roraima no “XXV Congresso Nacional do Ministério Público”.

1. Acolho, com fulcro no art. 50, § 1º da Lei nº 418/2004, os termos do parecer jurídico constante no evento de nº 0735634 – em respeito ao princípio da motivação.
2. Ratifico a contratação direta para participação de membro no **XXV Congresso Nacional do Ministério Público**, mediante inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021 e, com base no princípio da legalidade.
3. Autorizo a emissão da nota de empenho no valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**.
4. Á CPL para providências ulteriores.
5. Após, encaminhe-se os autos ao DOF para providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 17/10/2023, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0735644** e o código CRC **8092827E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

EXTRATO

Expediente em 18/10/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0010162/2023-07
OBJETO:	Pagamento de inscrição para participação no XXV Congresso Nacional do Ministério Público, a realizar-se no período de 8 a 10/11/2023, na cidade de Salvador/BA.
FUND. LEGAL:	Art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021
CONTRATADO:	ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA (CNPJ 13.041.124/0001-67)
VALOR:	R\$ 800,00 (oitocentos reais)
RATIFICAÇÃO:	FÁBIO BASTOS STICA Procurador-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	17 de outubro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Chefe de Divisão - Em Exercício**, em 18/10/2023, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0736997** e o código CRC **7D075A38**.

19.26.1000000.0010162/2023-07

0736997v4



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

OFÍCIO - CPL - Nº 89/2023

Ao Ilustríssimo Senhor
HUDSON INÁCIO DE SOUZA JÚNIOR
Diretor da Imprensa Oficial do Estado de Roraima
Boa Vista – RR

Assunto: Publicações de 18/10/2023.

Senhor Diretor,

Ao cumprimentá-lo, encaminho, para publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima, arquivo contendo o expediente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

- EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;
- EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;
- EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;
- EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Chefe de Divisão - Em Exercício**, em 18/10/2023, às 09:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0737192** e o código CRC **59F90B75**.

Recibo Eletrônico de Protocolo - 10436521

Usuário Externo (signatário): Luiz Marden Matos Conde
Data e Horário: 18/10/2023 09:40:10
Tipo de Peticionamento: Processo Novo
Número do Processo: 15101.011493/2023.47
Interessados:

Luiz Marden Matos Conde

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Documento Principal:	
- Requerimento de Publicação	10436517
- Documentos Essenciais:	
- Ofício OF. Nº 89/23 - INEXIGIBILIDADE	10436518
- Requerimento EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE	10436520

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Secretaria de Estado de Gestão Estratégica e Administração.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0737495** e o código CRC **49125F1E**.

EXTRATO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0009521/2023-75
OBJETO:	Pagamento de inscrição para participação no XXV Congresso Nacional do Ministério Público, a realizar-se no período de 8 a 10/11/2023, na cidade de Salvador/BA.
FUND. LEGAL:	Art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021
CONTRATADO:	ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA (CNPJ 13.041.124/0001-67)
VALOR:	R\$ 800,00 (oitocentos reais)
RATIFICAÇÃO:	FÁBIO BASTOS STICA Procurador-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	17 de outubro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Chefe de Divisão - Em Exercício**, em 18/10/2023, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0736981** e o código CRC **A0464C7F**.

EXTRATO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0010162/2023-07
OBJETO:	Pagamento de inscrição para participação no XXV Congresso Nacional do Ministério Público, a realizar-se no período de 8 a 10/11/2023, na cidade de Salvador/BA.
FUND. LEGAL:	Art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021
CONTRATADO:	ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA (CNPJ 13.041.124/0001-67)
VALOR:	R\$ 800,00 (oitocentos reais)
RATIFICAÇÃO:	FÁBIO BASTOS STICA Procurador-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	17 de outubro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Chefe de Divisão - Em Exercício**, em 18/10/2023, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0736997** e o código CRC **7D075A38**.

Onde se lê: “Art. 2º Designar o servidor ANTONIO ILSON FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 200.602, para acumular e responder pelo Cargo de Assessor Especial, no período de 06/11/2023 a 10/11/2023 (5 dias), em virtude das férias da titular.”

Leia-se: “Art. 2º Designar a servidora KEISSY DRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS, matrícula 200.615, para acumular e responder pelo Cargo de Assessora Especial, no período de 06/11/2023 a 10/11/2023 (5 dias), em virtude das férias da titular.”

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

	Documento assinado eletronicamente por Cinara de Castro Machado Pontes, Presidente do Instituto de Previdência do Estado de Roraima, em 18/10/2023, às 11:39, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 10426458 e o código CRC 7149130C.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA

ERRATA DA PORTARIA Nº 480/2023/MPC/RR

Onde se lê:

Art. 1º Conceder a servidora DENISE GOMES REIS, matrícula 88001337, Assessor Especial - MPC/DAS-3, o gozo de 10 (dez) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2021/2022- 2º período, no interstício 16/09 a 25/09/2023.

Leia-se:

Art. 1º Conceder a servidora DENISE GOMES REIS, matrícula 88001337, Assessor Especial - MPC/DAS-3, o gozo de 10 (dez) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2021/2022- 2º período, no interstício 16/10 a 25/10/2023.

Publique-se.

Boa Vista - RR, 18 de outubro de 2023.

Priscila Uchoa de Sousa

Diretora de Recursos Humanos

Ministério Público de Contas do Estado de Roraima

PORTARIA Nº 526/2023/MPC/RR

A Diretora de Recursos Humanos do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 135/2021/MPC/RR, publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima nº 3944 em 19 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora NATHANA MACHADO SALES, para a cidade de Brasília-DF, participar de reunião no Escritório Favetti – Sociedade de Advogados, para tratar de assuntos de interesse deste MPCRR, especialmente a ADIN 4725/RR, no dia 09/10/2023.;

Publique-se.

Boa Vista - RR, 02 de outubro de 2023.

Priscila Uchoa de Sousa

Diretora de Recursos Humanos

Ministério Público de Contas do Estado de Roraima

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0009521/2023-75
OBJETO:	Pagamento de inscrição para participação no XXV Congresso Nacional do Ministério Público, a realizar-se no período de 8 a 10/11/2023, na cidade de Salvador/BA.
FUND. LEGAL:	Art. 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/2021
CONTRATADO:	ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA (CNPJ 13.041.124/0001-67)
VALOR:	R\$ 800,00 (oitocentos reais)
RATIFICAÇÃO:	FÁBIO BASTOS STICA Procurador-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	17 de outubro de 2023
	Documento assinado eletronicamente por KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Chefe de Divisão - Em Exercício, em 18/10/2023, às 09:11, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0736981** e o código CRC **A0464C7F**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0010103/2023-21
OBJETO:	Pagamento de inscrição para participação no XXV Congresso Nacional do Ministério Público, a realizar-se no período de 8 a 10/11/2023, na cidade de Salvador/BA.
FUND. LEGAL:	Art. 74, III, “F”, da Lei nº 14.133/2021
CONTRATADO:	ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA (CNPJ 13.041.124/0001-67)
VALOR:	R\$ 800,00(oitocentos reais)
RATIFICAÇÃO:	FÁBIO BASTOS STICA Procurador-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	17 de outubro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Chefe de Divisão - Em Exercício**, em 18/10/2023, às 09:10, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0737002** e o código CRC **BFCE8A67**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0010162/2023-07
OBJETO:	Pagamento de inscrição para participação no XXV Congresso Nacional do Ministério Público, a realizar-se no período de 8 a 10/11/2023, na cidade de Salvador/BA.
FUND. LEGAL:	Art. 74, III, “F”, da Lei nº 14.133/2021
CONTRATADO:	ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA (CNPJ 13.041.124/0001-67)
VALOR:	R\$ 800,00 (oitocentos reais)
RATIFICAÇÃO:	FÁBIO BASTOS STICA Procurador-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	17 de outubro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Chefe de Divisão - Em Exercício**, em 18/10/2023, às 09:11, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0736997** o código CRC **7D075A38**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0010231/2023-74
OBJETO:	Pagamento de inscrição para participação no XXV Congresso Nacional do Ministério Público, a realizar-se no período de 8 a 10/11/2023, na cidade de Salvador/BA.
FUND. LEGAL:	Art. 74, III, “F”, da Lei nº 14.133/2021
CONTRATADO:	ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA (CNPJ 13.041.124/0001-67)
VALOR:	R\$ 800,00 (oitocentos reais)
RATIFICAÇÃO:	FÁBIO BASTOS STICA Procurador-Geral de Justiça

DATA ASSINATURA:	DA 17 de outubro de 2023
	Documento assinado eletronicamente por KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES , Chefe de Divisão - Em Exercício, em 18/10/2023, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0737000 e o código CRC 9C82BBDE .

POLICIA CIVIL

PORTARIA Nº 1119/POLICIA CIVIL/DA/NP, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

O Delegado Geral de Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

A necessidade de atender aos requisitos do Decreto nº 23.267-E, de 08 de junho de 2017, que dispõe sobre o pagamento de diárias aos servidores públicos estaduais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR o afastamento da servidora, DÉBORA ALVES MONTEIRO DA CRUZ, matrícula 042000890, lotada na Corregedoria Geral da Polícia Civil/PCRR e no exercício de suas funções de Delegada Corregedora, para se deslocar ao município de Rorainópolis/RR, com partida no dia 25/09/2023, e retorno no dia 27/09/2023, para cumprir Ordem de Missão nº 04/2023/CART/CORREGEPOL/PCRR, a qual designa realização de oitivas de testemunhas na Delegacia de Polícia de Rorainópolis;

Art. 2º. AUTORIZAR o afastamento da servidora, MIRIAM DI MANSO, matrícula 042000634, lotada no Departamento de Polícia Judiciária da Capital/PCRR e no exercício de suas funções de Delegada de Polícia Civil, para se deslocar ao município de Rorainópolis/RR, com partida no dia 25/09/2023, e retorno no dia 27/09/2023, para cumprir Ordem de Missão nº 04/2023/CART/CORREGEPOL/PCRR, a qual designa realização de oitivas de testemunhas na Delegacia de Polícia de Rorainópolis;

Art. 3º. AUTORIZAR o afastamento da servidora, THYCIANA MARIA VALENTIM CAVALCANTE, matrícula 0420094779, lotada na Corregedoria Geral da Polícia Civil/PCRR e no exercício de suas funções de Agente Carcerária de Polícia Civil, para se deslocar ao município de Rorainópolis/RR, com partida no dia 25/09/2023, e retorno no dia 27/09/2023, para cumprir Ordem de Missão nº 04/2023/CART/CORREGEPOL/PCRR, a qual designa realização de oitivas de testemunhas na Delegacia de Polícia de Rorainópolis;

Art. 4º. AUTORIZAR o afastamento do servidor, MAURÍCIO NENTWIG, matrícula 042000974, lotado no Departamento de Operações Especiais/PCRR e no exercício de suas funções de Delegado de Polícia Civil, para se deslocar ao município de Rorainópolis/RR, com partida no dia 25/09/2023, e retorno no dia 27/09/2023, para cumprir Ordem de Missão nº 04/2023/CART/CORREGEPOL/PCRR, a qual designa realização de oitivas de na Delegacia de Polícia de Rorainópolis;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 29 de setembro de 2023.

EDUARDO WAYNER SANTOS BRASILEIRO

Delegado Geral de Polícia Civil

Matrícula 020119919

SEGUNDO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NA CLASSE INICIAL DO CARGO DE DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL

EDITAL Nº 139 PCRR/SEGAD, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

SUSPENSÃO DE PRAZO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PARA PROVA ORAL - SUB JUDICE

A Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração – SEGAD e a Delegacia Geral de Polícia Civil – DG/PCRR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: **SUSPENDER O PRAZO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PARA A PROVA ORAL do Concurso Público para provimento do cargo de DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL**, do (a) candidato (a) abaixo listado (a), **em cumprimento a decisão judicial**, conforme anteriormente estabelecido no **EDITAL Nº 136 PCRR/SEGAD, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023**, e com as seguintes condições estabelecidas neste edital:

1. O prazo para interposição de recurso administrativo do resultado da prova oral está suspenso para a candidata RAPHAELA NATALI CARDOSO (inscrição 19348010).

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.



Sagres - Licitações e Contratos

Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade



Usuário: LUIZ MARDEN MATOS CONDE
Órgão: PGJ
Data: 19/10/2023 10:26:24
1 Revisão :
Versão: d332b256 (05/08/2022)

- Início
- Criar
- Mensagens
- Pendências
- Contratos
- Pesquisar
- Configurações
- Ajuda
- Sair

Informações salvas com sucesso!

Informações detalhadas da inexigibilidade nº. 10162/2023

Empenho

Suspender

Revogar

Anular

Voltar

Inexigibilidade: 10162/2023

Identificador no TCE:	77688	Valor da inexigibilidade:	800,00
Processo administrativo:	10162/2023	Soma dos lotes:	800,00
Data da inexigibilidade:	17/10/2023	Soma das dotações:	800,00
Data do primeiro envio:	19/10/2023	Valor do resultado:	800,00
Data do último envio:	19/10/2023	(Valor da inexigibilidade - Valor do resultado):	0,00
Com. Lic. responsável:	MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL / PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA	Enviada:	Sim
Órgãos participantes:	PGJ		
Finalidade :	Serviços		
Modalidade :	Inexigibilidade		
Regime de Execução :	Empreitada por preço global		
Critério de Adjudicação:	Por Item		
Categoria do Objeto:	SERVIÇOS DE APERFEIÇOAMENTO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL		
Fundamentação Legal	Lei 14.133/2021, art. 74, III, "f" - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;		
Justificativa:	Oportunizar a participação de Membros do Ministério Público do Estado de Roraima em cursos, congressos ou outros eventos jurídicos e, em específico, com temas voltados à atuação finalística ministerial, tem a finalidade de trazer ao Órgão uma visão atualizada de temas que lhes são afetos, bem como a busca de conhecimentos que possam contribuir para maior efetividade no atendimento dos anseios da população deste Estado.		
Objeto:	Inscrição de Membro do Ministério Público do Estado de Roraima no evento denominado "XXV Congresso Nacional do Ministério Público".		

Dados do resultado

Publicações

Lote(s)

Anexo(s)

Histórico de transações

Histórico de solicitações de edição

Empenhos(s)

Inconsistência(s) preliminar(es)

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Encerrar Inexigibilidade

19/10/2023 10:41:24



Esta inexigibilidade estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão

93620 - ESTADO DE RORAIMA

UASG de Atuação

926196 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RR

Modalidade de Compra

Inexigibilidade de Licitação

Nº da Compra

00026/2023

Lei

Lei nº 14.133/2021

Artigo

Art. 74º

Inciso

III, f

Id contratação PNCP

84012012000126-1-000128/2023

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Objeto

Inscrição de Membro do Ministério Público do Estado de Roraima no evento denominado "XXV Congresso Nacional do Ministério Público".

Quantidade de Itens

1

Valor Total da Compra (R\$)

800,00

Encerrar Compra

Inexigibilidade



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0733989 - CPL, 10 DE OUTUBRO DE 2023

Concluídos os procedimentos nesta Comissão Permanente de Licitação.

Encaminho os autos ao Departamento Orçamentário e Financeiro para providências quanto a emissão da Nota de Empenho, conforme Decisão ASSJURDG 0735644.

O Extrato de Inexigibilidade, doc 0736997, foi encaminhado para publicação nesta data e posteriormente será efetuada a juntada.



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Chefe de Divisão - Em Exercício**, em 18/10/2023, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0737388** e o código CRC **4FA97E40**.